COBRA TECNOLOGIA S.A.
Local de realização do certame: Estrada dos Bandeirantes no 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22783-110 - CNPJ: 42.318.949/0001-84

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Licitação BB: 576946

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2015-02-27

ÁREA DEMANDANTE: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza com fornecimento de todo o material necessário à limpeza e higienização, em atendimento ao CAT-Campo Grande, nos horários e com os recursos humanos especificados no projeto básico.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **Início do acolhimento das propostas:**
  Data: 09/03/2015 às 8:00 horas
- **Recebimento das Propostas até:**
  Data limite: 20/03/2015 às 10:15 horas
- **Abertura da Sessão:**
  Data: 20/03/2015 às 10:15 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
  Data: 20/03/2015 às 10:30 horas
- **Formalização de consultas: até 17/03/2015 às 17:00 horas**
  e-mail para contato: licitações@bbtecno.com.br, informando o n° da licitação.
  Telefone para contato: 21 2442-8800
- **Problemas com conexão e/ ou dúvidas sobre o site "Licitações-e":**
  - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
  - Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- **Referencia de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).**

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ SERVIÇO
3. OBJETO DO PREGÃO
4. VIGÊNCIA - GARANTIA
5. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS
6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.
7. REFERÊNCIA DE TEMPO
8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
9. CONDIÇÕES GERAIS
10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
13. PENALIDADES
14. CONTRATAÇÃO
15. GARANTIA CONTRATUAL
16. DOTAÇÃO
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
18. FORO

ANEXOS

I – OBJETO LOTE ÚNICO
II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO
III – DECLARAÇÕES
IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
V - DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
VI – ATESTADO DE VISTORIA
VII - PROPOSTA ECONÔMICA
VIII – DECLARAÇÃO AMBIENTAL
IX - MINUTA CONTRATUAL/
ANEXO I – LOTE ÚNICO

INTRODUÇÃO

A COBRA TECNOLOGIA S.A, por intermédio do site do Banco do Brasil e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET torna público que, de acordo com as leis n°s 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, os decretos n° s 3.931, 4.342, 3555, 5.450 e 6204 de 19.09.2001, 23.08.2002, 08.08.2000, 1.05.2005 e 05.09.2007, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, e os termos deste edital, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, na forma abaixo.

A minuta específica foi aprovada pelo parecer CONTRATOS/COJUR nº:0143/2014, de 25 de abril de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Cobra Tecnologia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., conforme acesso indicado no cabeçalho deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Prestação de serviços de serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de todo o material necessário à limpeza e higienização, em atendimento ao CAT-CGR, localizado na Rua 25 de Dezembro, nº 476 - Sala 5, 6 e 7- Jardim dos Estados – Campo Grande – MS, nos horários e com os recursos humanos especificados.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O PROPONENTE vencedor do certame obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens/materiais na forma e nas condições estabelecidas no Anexo I e IX, deste Edital

4 . VIGÊNCIA

4.1. A prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a 04 (quatro) prorrogações.

5 . FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitações@bbtecno.com.br, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

5.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

6.1. O PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

6.2. DEVERÁ SER LANÇADO NO SITE DO BANCO DO BRASIL O **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** – **VALOR ANUAL.**

6.3. No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. A proposta deverá conter o prazo de execução da prestação dos serviços objeto do presente edital, que será de no máximo **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Compra (OC), o que ocorrer primeiro de acordo com as necessidades demandadas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo as obrigações do fornecedor pela logística reversa dos materiais de higienização e limpeza.

8.2. A licitante vencedora adotará, preferencialmente, as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de conservação e limpeza:

8.2.1 que os produtos de limpeza e conservação de superfícies obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

8.2.2. que adotem medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003 e o art. 4º do Decreto nº;7.746/2012.

8.2.3. que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento. Para efeitos desta Resolução, aparelho eletrodoméstico é aparelho elétrico projetado para utilização residencial ou semelhante, conforme definição da NBR-6514;

8.2.4. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.2.5. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, conforme normas ambientais vigentes;

8.2.6. que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, ou seja, a Lei 12.305/10 (PNRS);

8.2.7. que não utilize a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer substâncias que destroem a camada de ozônio- SDO abrangida pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC, e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/98, e art. 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000;

8.2.8. que os uniformes sejam constituídos, na medida do possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Os uniformes a serem fornecidos pelo PROPONENTE aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade de limpeza que está sendo desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo à Cobra Tecnologia S.A.;

8.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feito mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada**,** ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital**,** conforme os arts. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

9.3. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Cobra Tecnologia, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

d) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

e) tenha funcionário ou membro da Administração da Cobra Tecnologia S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico (artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) microempresa e empresas de pequeno porte optantes pelo **Simples Nacional**, que não se incluam dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Não será admitida a subcontratação.

9.4. O CNPJ do PROPONENTE seja da matriz ou da filial, que deverá constar da do Contrato e das notas fiscais/fatura, deverá ser o mesmo CNPJ que o PROPONENTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

c) conduzir a sessão pública na Internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) desclassificar propostas indicando os motivos;

g) verificar e julgar as condições de habilitação;

h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

i) indicar o vencedor do certame;

j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

m) convocar o vencedor para assinar o Contrato;

n) convocar o vencedor para assinar o contrato/ordem de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

10.2. Para acesso ao sistema eletrônico **Licitações-e,** os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),** obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitações-e** poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., Capitais e Regiões Metropolitanas **3003-0500** e demais localidades **0800 729 0500** ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

10.3. As pessoas jurídicas e empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e.**

10.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Empresa Cobra Tecnologia S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.7.1.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

- PARTICIPAÇÃO –

10.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

10.8.1. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado"**.

10.8.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

10.8.3. O valor inicial de proposta lançado no site www.licitacoes-e.com.br será o **VALOR TOTAL DO LOTE,** com base no valor limite da dotação orçamentária citada no lote(s) constante no **ANEXO I.**

10.9. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão-de-obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e nos arts. 112, 115, 117, 118 e 191 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, as licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, XII, art. 30, II e art. 31, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Acórdão TCU nº 797/2011-Plenário).

10.10. O PROPONENTE optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, no prazo de até trinta dias, deverá apresentar a Cobra cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, no prazo previsto art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Acórdão TCU nº 2.798/2010-Plenário).

10.11. Caso o PROPONENTE optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo do **subitem 10.10**, a Cobra, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal

do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão "de ofício", conforme disposto no art. 29, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12. **Caso o PROPONENTE seja optante pelo Simples Nacional** será efetuado do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a glosa da diferença entre os percentuais de efetivos recolhimentos e os cotados correspondentes aos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho - RAT, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros) durante o período compreendido entre a data da contratação e a da homologação pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,** da exclusão do benefício do regime fiscal, para evitar o enriquecimento ilícito.

10.13. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se as sanções legais na hipótese de declaração falsa.

10.14. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou Cobra Tecnologia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE as sanções previstas neste edital.

10.16. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o PROPONENTE, independente de comunicação formal da Cobra Tecnologia, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

10.17. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.18. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

10.19. A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.

10.20. Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.21. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.22. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.24. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.25. Aberta a etapa competitiva, os PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.26. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.27. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.28. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.29. Os lances ofertados serão com base no VALOR TOTAL DO LOTE.

10.30. Os lances ofertados serão no valor global dos bens/materiais/serviços, observado o disposto no **item 11.1**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos bens/materiais/serviços, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.31. Durante o transcurso da sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

10.32. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

10.33. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de **até 30 (trinta minutos)**, **aleatoriamente** determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.34. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

10.35. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.36. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.36.1.O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame, reconhecendo ao pregoeiro poder de agir de modo a assegurar que a etapa de lances desenvolva-se dentro dos padrões da razoabilidade.

10.36.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

- HABILITAÇÃO –

10.37. A habilitação do(s) PROPONENTE(S) arrematante(s) do(s) lote(s) será verificada por meio do **SICAF**, conforme art. 25 §§ 1º e 2º do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.38. Os documentos em cópias ou digitalizados relativos aos requisitos não compreendidos no **SICAF** e demais exigidos deverão ser remetidos no prazo de **até 4 (quatro) horas** para o e-mail citado na primeira página deste edital, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, a fim de agilizar os procedimentos de habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de realização do pregão, no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes, 7966 - Jacarepaguá - CEP: 22783-110 Rio de Janeiro – RJ, sob pena da licitante arrematante ser **inabilitada** do certame.

10.39. No caso do PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

10.40. O PROPONENTE arrematante deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no **VII, nos prazos e formas fixadas neste Edital.**

10.41. No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta econômica, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

10.42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a ARREMATANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 10.34,** deste Edital.

10.43. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.44. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará ARREMATANTE como VENCEDOR sendo-lhe ADJUDICADO, 24 horas depois o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO –

HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

10.45. O PROPONENTE que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

10.45.1.satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar no SICAF (itens 3.1 e 3.9 da IN/MARE nº 5, de 21/07/95), que se processará conjuntamente com a apresentação da qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, incluindo quando necessária a qualificação técnica.

10.45.2. estar cadastrado, na forma de habilitação parcial, com o código e descrição da atividade econômica compatível com o objeto contratual, conforme constante no Anexo I deste Edital.

10.45.3. No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

10.45.4. apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo III** deste Edital;

10.45.5. Mesmo quando o PROPONENTE Arrematante optar pela Habilitação parcial no SICAF deverá enviar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, para confirmação da qualificação econômico-financeira.

10.46. Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora”

do Sistema. A relação da referida unidade poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br.

- **HABILITAÇÃO JUNTO À COBRA TECNOLOGIA**

10.47. Para a habilitação junto à Cobra Tecnologia, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

10.47.1 registro comercial, no caso de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade empresária e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

10.47.1.1. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

10.47.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

10.47.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.47.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.47.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.47.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

10.47.5. prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

10.47.6. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

10.47.7. prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.47.8. A habilitação parcial pelo SICAF substitui os documentos elencados nos subitens 10.47.4 a 10.47.6.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.47.9. Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

10.47.9.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

10.47.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira;

10.47.10.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

10.47.11. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.47.12. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.47.13. Mesmo estando previamente cadastrada na Cobra Tecnologia S.A. OU NO SICAF o proponente deverá apresentar os seguintes documentos complementares, quais sejam:

10.47.13.1. declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo presente no **Anexo III** deste Edital ;

10.47.13.2. no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo presente no Anexo IV deste Edital;

10.47.13.3. No mínimo, 01 (um) atestado de prestação de serviços anterior(es) igual(is) ou similar(es) ao objeto da presente licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do proponente para a prestação dos serviços, conforme modelo presente no **Anexo V** deste Edital.

10.47.14. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.47.15. Deverá ser apresentado documento comprobatório de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2010 e art. 8º do Decreto nº 7.746/2012, conforme previsto no **subitem 10.47.15.1** deste Edital.

10.47.15.1. A responsabilidade e o compromisso Ambiental recomendado no item **10.47.15** acima será atestado através de:

a) declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VIII), devidamente registrada no Cartório de Ofício de Registro Público. O PROPONENTE deverá afirmar que possui compromisso Ambiental, nos termos das especificações da NI 01/2010, e pelas diretrizes do Decreto 7.746/2012;

b) declaração comprobatória emitida por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado ,comercializado (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.), ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão;e

c) declaração registrada no Cartório de Ofício de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

10.47.15.2. No caso do PROPONENTE participante apresentar os documentos comprobatórios, mencionados nas alíneas “b” e “c”, a Cobra Tecnologia poderá designar uma Comissão de Avaliadores, conjuntamente com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial do PROPONENTE participante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

10.47.15.3. Caso seja detectada pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo PROPONENTE participante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao Respectivo Cartório de Registro o ocorrido, além de serem tomadas as medidas administrativas e, se for o caso, encaminhar ao órgão policial competente, quando cabível.

10.48. No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos para o e-mail citado na primeira página deste edital , de imediato, com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão.

10.49. A não apresentação dos documentos exigidos neste Capítulo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item **13** do Edital - Penalidades.

10.50. Os PROPONETES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10.51. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesse capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticada.

10.52. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei, devendo ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticado por cartório competente ou por membro da equipe de apoio designado.

10.53. OS PROPONENTES ainda não inscritas no SICAF ou CRC poderão requerer seu cadastramento em qualquer órgão ou entidade pública que seja unidade de cadastramento respectivo, até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas, nos termos do § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001.

10.54. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COBRA TECNOLOGIA S.A., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea

anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Cobra Tecnologia convocar os licitantes arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

c) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

10.55. Os proponentes poderão realizar vistoria no local da prestação dos serviços – ocasião na qual será firmada a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital - caso julguem necessário ao pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta econômica.

10.55.1. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**.**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR TOTAL** para a prestação dos serviços, segundo o modelo de proposta econômica constante no **Anexo VII** deste Edital.

11.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada arrematante da etapa de lances, ao PROPONENTE que cotar /negociar o **MENOR VALOR, SENDO ESTE VALOR IGUAL OU INFERIOR AO ESTIPULADO NO LOTE DE ACORDO COM O ANEXO I.**

11.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.4.1. A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem **10.7.1** deste edital.

11.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.6. Para efeito do disposto no subitem **11.5** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

11.6.2.Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.6.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **11.5** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.6** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.8. O disposto nos subitens **11.5** e **11.6** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL / RECURSOS

12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Cobra Tecnologia, qualquer pessoa que não se manifestar até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, respeitando o horário de expediente compreendido entre as 9h e 18h00, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram. Os memoriais da impugnação devem ser enviados para a Matriz da Cobra Tecnologia S.A., localizada na **Estrada dos Bandeirantes, nº 7966 - Curicica - Jacarepaguá (RJ),** local onde os interessados terão vista dos autos do processo no horário das **10:00h às 16:00h.**

12.1.1. A impugnação será aceita na forma eletrônica – através do sistema Licitações-e; por e-mail departamental licitacoes@bbtecno.com.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de seu recebimento e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no **subitem 12.1.**, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, respeitando o horário de expediente compreendido entre as 9h e 18h00, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4.2. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.5. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

12.5.1.A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

12.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

12.8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13. PENALIDADES

13.1. O PROPONENTE vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Licitação ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como em relação às previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, ainda:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato; aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação por escrito da Cobra neste sentido, conforme o previsto § 2° do art. 64, combinado com o art. 81 da Lei 8.666/93. A mesma multa poderá ser aplicada em caso de desistência dos lances ofertados pelos proponentes, bem como pelo atraso injustificado do licitante vencedor em dar inicio na prestação dos serviços conforme o prazo previsto neste edital.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de desistência da empresa após ser consagrada vencedora do certame, especialmente, quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, facultando à Cobra invocar o disposto na parte final do § 2° do art. 64 da Lei 8.666/93, com conseqüente convocação dos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação.

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a União;

b) se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

13.3. A multa deverá ser recolhida na Cobra Tecnologia, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

13.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do **Anexo IX** deste Edital, ou envio da Ordem de Compra que dar-se-á por meios eletrônicos , ou no momento que assinar o contrato.

14.2. Como condição para a celebração do Instrumento de Contrato, o PROPONENTE vencedor deverá:

a) manter as mesmas condições de Habilitação;

b) apresentar documento de procuração com firma devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ordem de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário em nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário*;*

c) apresentar proposta econômica, preenchida e assinada na forma do **Anexo VII.**

14.3. O PROPONENTE vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com “AR” (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato/ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.1.** e **13.2.** deste Edital.

14.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao **SICAF** ou documentação comprobatória, conforme itens 10.47.4 a 10.47.6.

14.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 13.1.** e **13.2,** reserva-se a Cobra Tecnologia o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os PROPONENTES remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 10.42**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos neste edital

14.5.1.1. OS PROPONENTES remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato, no prazo fixado pela Cobra Tecnologia, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 13** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

14.6. Caso o PROPONENTE vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a ***comprovação*** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas no **item 14.2**.

14.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6.1.1. a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

14.6.1.2. a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pela Cobra Tecnologia, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

14.6.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, sendo facultado à Cobra Tecnologia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, sendo facultado à Cobra Tecnologia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

14.8. A Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15.- GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, devendo apresentar a Cobra Tecnologia, conforme previsão contratual (**Anexo IX**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

15.1.1.caução em dinheiro;

15.1.2.fiança bancária; ou

15.1.3.seguro garantia.

15.2. Utilizada a garantia, a Contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pela Cobra Tecnologia.

15.3 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Cobra Tecnologia, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

15.4. Em caso de fiança bancária:

15.4.1. O instrumento deverá conter:

15.4.1.. o prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

15.4.2. a expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento à Cobra Tecnologia S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

15.4.3. a expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

15.4.4. a cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 14.4**. deste Edital.

15.6 Em se tratando de seguro-garantia:

15.6.1 A apólice deverá indicar:

15.6.1.1 o CONTRATANTE como beneficiário; e

15.6.1.2 que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

15.6.2 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Cobra Tecnologia.

15.7 O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.8 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

16. DA DOTAÇÃO

16.1.A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Cobra Tecnologia.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COBRA TECNOLOGIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), conforme informações constantes do **Item 5** deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.

17.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 18.6.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

17.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

17.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do **item 5** deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas,

pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no **item 5** deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

17.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

17.9. A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Matriz da Cobra Tecnologia promotora do evento.

17.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, serão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

17.12. A Cobra Tecnologia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e, mormente por interesse administrativo, revogar, anular ou tornar sem efeito o edital, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenização.

17.13. Os funcionários da empresa proponente vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a COBRA.

17.14. Serão de inteira responsabilidade da empresa proponente vencedora as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas, inclusive quanto ao seguro de acidente de trabalho, tornando a COBRA isenta de qualquer responsabilidade civil por possíveis acidentes que venham a sofrer os funcionários da contratada.

17.15. A empresa proponente vencedora responderá por atos e/ ou qualquer dano material causado por seus funcionários locados nas dependências da COBRA, com indenização do valor correspondente ao prejuízo causado.

17.16. Os funcionários da empresa proponente vencedora só poderão executar os serviços nas dependências da COBRA estando devidamente uniformizados, como segue:

17.16.1.Uniforme,

17.16.2.calçados (sapato ou tênis);

17.16.3. Blusa/ jaqueta ou jaleco;

17.16.4. Crachá de identificação funcional;

17.17. Poderá ser exigido para os funcionários da empresa proponente vencedora:

17.17.1 Carteira de identidade expedida por órgão oficial.

17.17.2 Carteira Profissional devidamente assinada;

17.18. Funcionários da empresa proponente estarão sujeitos às normas internas de segurança e outras da COBRA.

17.19. Os proponentes interessados no certame obrigam-se a apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital.

17.20. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

17.21. É vedada a prestação dos serviços objeto do presente Edital por familiar de agente público que preste serviços na Cobra Tecnologia, onde este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

18. FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2015.

Ítalo Augusto Dias de Souza
Presidente da Comissão de Licitação Substituto

ANEXO I (Especificação técnica/projeto básico)

1. Objeto:

Prestação de serviços de serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de todo o material necessário à limpeza e higienização, em atendimento ao CAT-CGR, localizado na Rua 25 de Dezembro, nº 476 - Sala 5, 6 e 7- Jardim dos Estados – Campo Grande – MS, nos horários e com os recursos humanos especificados.

1.1. **Área total do estabelecimento**: 200 m²

1.2. **População diária**: 30 pessoas.

2. Especificações Técnicas:

2.1. Para realização dos serviços, a PROPONENTE designará seus empregados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente projeto, não havendo vinculação de ordem empregatícia entre os empregados e/ou prepostos da PROPONENTE com a COBRA TECNOLOGIA S.A.

2.2 Serviços de limpeza:

A) FREQUÊNCIA DIÁRIA:

- Varrer todas as áreas internas e externas;
- Bater, lavar e remover capachos;
- Esvaziar, limpar ou lavar cinzeiros, cestos de papéis e lixeiras;
- Limpar mesas, móveis, computadores e outros objetos;
- Recolher, remover e transportar os lixos, transportando-os para os lugares indicados pela COBRA TECNOLOGIA S.A., atentando para a padronização das cores de cada resíduo no caso de dependências incluídas no programa de eco eficiência;
- Limpar portas, janelas de vidro, paredes e armários;
- Limpeza de lixeiras, cestos de papéis, caixas de areia e cinzeiros;
- Quando necessário, remover, transportar móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;
- Manutenção de higiene dos lavatórios, vasos sanitários, mictórios, bem como azulejos de banheiro;
- Limpar e higienizar os bebedouros;

- Repor papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool em gel a 70%, bem como aplicar desinfetante nos pisos e azulejos e ralos;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

B) FREQUÊNCIA SEMANAL:

- Aspirar pó de aparelhos, equipamentos e bancadas;
- Limpar quadros, condicionadores de ar e outros objetos situados à altura máxima de 1,80 metros;
- Limpeza dos pisos e divisórias;
- Limpar externa e internamente as luminárias em geral;
- Revisar os serviços diários.

C) FREQUÊNCIA QUINZENAL:

- Lavar e encerar os pisos frios;
- Remover e reaplicar cera nos pisos de madeira;
- Polir metais diversos, com auxílio de flanela;
- Conservar com espanador os extintores e desinfetar aparelhos telefônicos;
- Conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados;
- Limpar caixilhos, desobstruir ralos, tubulações e calhas;
- Aspirar piso suspenso;
- Passar palha de aço nos pisos encerados;
- Limpar as calhas, ralos e caixas, verificando a correta posição dos mesmos;
- Revisar os serviços semanais.

D) FREQUÊNCIA MENSAL:

- Lavar portas, janelas e paredes (laváveis);
- Limpeza de luminárias, tetos, persiana e outros locais de difícil acesso;
- Limpeza de cadeiras e mesas da copa e lanchonete;
- Vasculhar tetos, limpeza de persianas e objetos de difícil acesso, inclusive salas e condutores de ar condicionado;
- Revisar os serviços quinzenais.

E) OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

- A lavagem de pisos nas áreas internas e externas deverá ser isolada até o término do serviço;
- É proibida a utilização de ácido ou soda cáustica em quaisquer tipos de pisos, tetos ou paredes, inclusive fachadas;
- A utilização de cera é proibida em pisos de escada, hall de circulação e saídas de emergência;

- Para pisos elevados, mesmo que seja lavável, não lavar, usar apenas pano com água e sabão;
- Nunca jogar água quando houver tomadas no piso;
- Para pisos de granito, limpar com água e sabão neutro, sendo proibido o uso de limpa-pedras ou produtos similares;
- Para pisos de carpete, aspirar diariamente e utilizar produtos e equipamentos especiais para este fim;
- Não utilizar palha de aço nos vasos sanitários;
- Todos os danos advindos da operação serão de responsabilidade da PROPONENTE.

2.2.1. As atividades relacionadas à rotina de limpeza e higienização das dependências da COBRA TECNOLOGIA S.A. devem ser estrategicamente distribuídas a fim de atender aos espaços especificados na tabela 1.

Área dos pisos	
PISO	200,00 m²
Área total:	200,00 m²

Tabela 1 – Área dos pisos

2.2.2. Cabe à **PROPONENTE** o fornecimento e manutenção de todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação de edificações, os quais deverão ser novos e de primeira qualidade e correr a expensas da **PROPONENTE**, observando as recomendações das normas regulamentadoras.

2.2.3. Além do material utilizado na limpeza propriamente dita, a **PROPONENTE** deverá abastecer às suas expensas, ininterruptamente, as dependências com papel higiênico, toalhas de papel, papel para assento sanitário, sabonete liquido, álcool em gel a 70%, desinfetantes sem misturas, detergente líquido, aromatizante de ambientes, sacos de lixo.

2.2.4. A **PROPONENTE** obriga-se a fornecer, em quantidade suficiente à execução dos serviços, equipamentos e máquinas imprescindíveis à realização das tarefas a serem executadas.

2.2.5. O fornecimento ininterrupto de materiais deverá ser em quantidade suficiente para atender à população diária da COBRA TECNOLOGIA S.A. conforme abaixo:

Distribuição de dependências	QT
Quantidade de salas	3
Quantidade de refeitório	0
Quantidade de copas	1
Quantidade de banheiros masculinos	1
Quantidade de banheiros femininos	3
Quantidade de banheiros para deficientes	0
Quantidade de sanitários masculinos	1
Quantidade de sanitários femininos	3
Quantidade de dispensers para assento sanitário feminino	3
Quantidade de dispensers para assento sanitário masculino	1
Quantidade de dispensers de papel higiênico	4
Quantidade de dispensers de papel toalha	4
Quantidade de dispensers de sabonete líquido	4
Quantidade de dispensers de álcool em gel	4
Quantidade de lixeiras pequenas	9
Quantidade de lixeiras grandes	2

Tabela 2 - Distribuição de dependências

3. Condições de Entrega:

3.1. A PROPONENTE deverá entregar, às suas expensas, materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade necessária ao atendimento adequado da COBRA TECNOLOGIA S.A., no primeiro dia útil do mês corrente.

4. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

4.1. A PROPONENTE obriga-se a manter em quantidades suficientes à execução dos serviços equipe capacitada e devidamente uniformizadas, portando crachás de identificação, conforme a seguir:

CATEGORIAS	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Serviço de limpeza	Segunda a sexta-feira	De 8:00 às 17:00 h	40 h

Tabela 3 – Quadro de funcionários

4.2. A PROPONENTE deverá providenciar e comunicar previamente a reposição de funcionários quando na falta de qualquer empregado escalado para a execução do serviço naquele dia.

4.3. Deverão ser comunicados de imediato à administração da COBRA TECNOLOGIA S.A. quaisquer indícios ou suspeitas de avaria ou falhas em componentes ou no

funcionamento de equipamentos, caso estes sejam de propriedade da COBRA TECNOLOGIA S.A.

5. Condições de Aceite:

5.1. É imprescindível que os materiais não possuam qualquer violação ou qualquer tipo de dano que venha a alterar a devida eficiência dos produtos durante sua manipulação / aplicação.

6. Treinamentos:

6.1. Os treinamentos referentes aos serviços prestados à COBRA TECNOLOGIA S.A. serão oferecidos pela PROPONENTE aos seus funcionários, estando todos os custos sob-responsabilidade da PROPONENTE.

7. Homologação:

7.1. Os produtos utilizados deverão passar por período de aprovação pela COBRA TECNOLOGIA S.A. durante 5 dias úteis e sua procedência deverá estar em conformidade com a lei.

7.2. Produtos danificados deverão ser substituídos pela PROPONENTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. A PROPONENTE deverá contribuir com o programa de eco eficiência quando implementado pela COBRA TECNOLOGIA S.A., treinando os seus funcionários para que executem a coleta seletiva, de forma que os resíduos sejam recolhidos adequadamente.

8. Acordo de Nível de Serviço:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS:

A contratada, além da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e do emprego dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza do prédio e demais atividades correlatas, obriga-se a:

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

8.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.5 Dotar os equipamentos elétricos de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

8.6 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

8.7 Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

8.8 O supervisor terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pela Administração (preposto) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração:

8.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu supervisor;

8.11 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

8.12 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

8.13 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

8.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em
quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.15 Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

8.16 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

8.17 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

8.18 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

8.19 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

8.20 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

8.21 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

8.22 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

8.23 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.24 Efetuar a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

8.25 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.26 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.27 Registrar em livro de ocorrências e comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local da prestação de serviço;

8.28 O arrematante terá um prazo de 60 dias para constituir um escritório na localidade que prestara o serviço, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

9. MULTAS:

9.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO INFRAÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transporte e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10 desta tabela, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação de multa de 5% do valor do contrato	-

10. Vigência:

10.1. A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, sendo renovável mediante celebração de termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11. Condições de Pagamento:

11.1. Conforme minuta padrão.

12. Aspectos de Segurança:

12.1. A PROPONENTE deverá cumprir rigorosamente as normas de engenharia, de segurança e medicina do trabalho recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, à disposição da COBRA TECNOLOGIA S.A., os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços.

13. Da Garantia:

13.1 Será exigida da **PROPONENTE**, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04.

LOTE ÚNICO

CAT – CAMPO GRANDE - MS

VALOR ANUAL REFERENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS

OBJETO	VALOR ANUAL REFERENCIAL
Prestação de serviço de conservação e limpeza com fornecimento de todo material necessário à limpeza e higienização, em atendimento ao CAT – Campo Grande.	**R$ 39.411,04 (Trinta e nove mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)**

VALOR ESTIMADO REFERENCIAL GLOBAL DO LOTE R$ 39.411,04 (Trinta e nove mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2015-02-07

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO

____(nome da empresa)_____, neste ato representada por ____(nome do responsável)_____, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO _____ da COBRA TECNOLOGIA S.A, informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido PREGÃO.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº:

CI nº:

Número do CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2015-02-27

DECLARAÇÕES

Empresa **.....**, inscrita no CNPJ n°**.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF no ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

(local e data)_____, _____ de __
Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou por representante legal
da licitante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2015-02-27

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa**.....,** inscrita no **CNPJ sob o nº.....**, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **.....**, portador do Documento de **Identidade nº .....**, inscrito no CPF sob o nº **..... DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **.....** (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME**) **ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),** art. 3º da Lei Complementar **n.º 123/2006** e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, ___ de _____ de 2015.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2015-02-27

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de prestação de serviços iguais ou similares ao objeto da presente licitação, conforme o modelo que será avaliado a qualificação técnica da licitante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)
Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....
Nº CONTRATO:..... DE ...../..../.....
VALOR PARCIAL / GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
....., **.....**de **.....**de 200....
CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2015-02-27

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____vistoriou as dependências da COBRA, tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes ao Pregão Eletrônico 23-2015-02-27, estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Assinatura

_____

Nome e n° de identidade do declarante

Local e Data

Solicitamos agendar visita com:

Tal visita deverá ocorrer até 48 horas antes da data do pregão eletrônico, em dias úteis, no horário comercial (entre 08:30 às 12:00 hs das 13:30 às 18:00 hs) e ser agendada através do e-mail dos colaboradores Aminthas Graces, aminthas.vieira@bbtecno.com.br e Soeila Carvalho, soeila.carvalho@bbtecno.com.br, telefone para contato, (67) 3382-5259, no Endereço: Rua 25 de Dezembro, nº 476 - Sala 5, 6 e 7- Jardim dos Estados – Campo Grande – MS , relacionando os nomes dos funcionários, os números dos documentos de identidade e o nome da empresa.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2015-02-27

PROPOSTA ECONÔMICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Prezados Senhores,

Ref.: Cobra Tecnologia S.A. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../..... ..... – Proposta Econômica de Prestação de Serviços.

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Proposta Econômica para prestação dos serviços de conservação e limpeza com fornecimento de todo o material necessário à limpeza e higienização, em atendimento ao CAT-Campo Grande, nos horários e com os recursos humanos, conforme discriminado no **Anexo I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como o Contrato que o integra.

2.2 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de freqüência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3. PREÇO DO SERVIÇO

3.1 Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância de R$..... (.....) (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Proposta Econômica.

3.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).

3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

3.4. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, no 5º dia útil, após o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil, preferencialmente, por esta PROPONENTE, contra apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, acompanhada: a) da prova de quitação da folha de pagamento, b) do comprovante específico, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio alimentação; c) da correspondente cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada e correspondente à última competência de recolhimento vencida imediatamente anterior à data de pagamento.

3.4.1. A GFIP irá relacionar todos os empregados encarregados da execução dos serviços e será emitida em nome deste PROPONENTE para cada estabelecimento do CONTRATANTE.

3.4.2. A nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, e seus anexos, deverão ser entregues ao CONTRATANTE até o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação do serviço ou dia útil imediatamente anterior, para efetuar o respectivo pagamento dos serviços, na forma do **item 3.4**.(**ATENÇÃO: O MÊS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA PRECISA COINCIDIR COM O MÊS DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, PARA QUE O RECOLHIMENTO DE INSS OCORRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NO DIA 10 OU DIA ÚTIL POSTERIOR DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**)

3.5. Nos termos do Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, a presente proposta refere-se ao orçamento de custo de _____/_____(mês/ano). Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

3.6. Preposto Administrativo.....

3.7. Cargo:.....e-mail.....Tel.: (xx).....

3.8. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é.....

3.9. Desde já declaramo-nos cientes de que a Cobra Tecnologia S.A procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

Anexo: Demonstrativo de Orçamento de Custos ou Planilha de custas ou Formação de Preços.

ANEXO À PROPOSTA ECONÔMICA

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS *(DETERMINAR O TIPO DE SERVIÇO)*
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO

ANEXO ___

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO (para prestação de serviço contínuo com cessão de mão de obra)	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
Salário-Base	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Data base da categoria	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO	**%**	**VALOR**
Salário Base		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Reduzida		
Adicional Periculosidade		
Adicional Insalubridade		
Adicional de Horas Extras		
Intervalo Intrajornada		
Hora noturna adicional		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

OBS1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

OBS2: Os valores informados deverão obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e à legislação em vigor.

BENEFÍCIOS	**% s/REMUN**	**VALOR**

Vale-transporte		
Auxílio alimentação/Cesta Básica		
Assistência Médica		
Seguro de Vida, invalidez e funeral		
Auxilio Creche		
Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEF. MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

OBS: Valores mensais por empregado.

BENEFÍCIOS	**% s/REMUN**	**VALOR**
Uniforme/EPI		
Equipamentos		
Materiais		
Outros (especificar)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

OBS1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

OBS2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	VALOR
INSS		
SESI/SESC		
INCRA		

SENAI/SENAC		
Salário Educação		
R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)		
FGTS		
SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO 4.1		

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS

4.2 13º Salário e Adicional de Férias	**%**	**VALOR**
A) Adicional de Férias		
B)13º salario		
Subtotal		
C)Incid. do 4.1 sobre 13º Sal e Adic de Férias		
TOTAL DO GRUPO 4.2		

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	**%**	**VALOR**
A)Licença Maternidade		
B)Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
TOTAL DO GRUPO 4.3		

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 Provisão para Rescisão	**%**	**VALOR**
A)Aviso Prévio Indenizado		
B)incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		
C) Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		
D)Aviso Prévio Trabalhado		

E) Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado		
F) Multa do FGTS do Aviso Prévio trabalhado		
TOTAL DO GRUPO 4.4		

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 Custo de Reposição de Profissional Ausente	**%**	**VALOR**
A) Férias		
B) Ausência por Doenca		
C) Licença Paternidade		
D)Ausências legais		
E) Ausência por Acidente do Trabalho		
F) Outros (especificar)		
SUBTOTAL		
G) Incid. 4.1 sobre o custo de reposição		
TOTAL DO GRUPO 4.5		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO MÓDULO 4	**%**	**VALOR**
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2. 13º Sal e Adicional de Férias		
4.3. Afastamento Maternidade		
4.4. Custo de rescisão		
4.5. Custo de Reposição do profissional ausente		
4.6. Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO

OBS1: Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado

OBS2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

CUSTOS INDIRETOS	**% s/ CD**	**VALOR**
A) Despesas administrativas		
B) Tributos		
B1. Tributos Federais (especificar)		
B2. Tributos Estaduais (especificar)		
B3. Tributos Municipais (especificar)		
B4. Outros tributos (especificar)		
C) Lucro		
TOTAL DO MÓDULO 5		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
MÃO-DE-OBRA vinculada à execução contratula (valor por empregado)	**VALOR**
a) MÓDULO 1 - composição da Remuneração	
b) MÓDULO 2-Benefícios Mensias e Diários	
c) MÓDULO 3-Insumos Diversos	
d) MÓDULO 4 -Encargos Sociais e Trabalhistas	
SubTotal (A+B+C+D)	
e) MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2015-02-27

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

(item obrigatório)

PROPONENTE

(QUALIFICAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº **23-2015-02-27**, instaurado pela Cobra Tecnologia S.A., de que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia de informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto 7.746/2012.

_____,__ de _____ de 2015.

_____

Nome

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

==========

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

==========

DGCO nº XXXXXXXX
OC nº XXXXXX

COBRA TECNOLOGIA S.A., estabelecida na Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s), representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Esta minuta foi analisada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer COJUR/CONTRATOS nº 0455 de 23 de dezembro de 2014.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de limpeza e conservação nas dependências da **CONTRATANTE**, situada na Rua 25 de Dezembro, nº476 – sala 5,6 e 7 – Jardim dos Estados – Campo Grande - MS, incluindo o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.

1.2. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual aqui estabelecido.

1.3. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PE 23-2015-02-07, da Proposta da Contratada e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de conservação e limpeza, na forma e nas condições estabelecidas no Anexo I.

3. EQUIPE - DIAS E HORÁRIOS DE TRABALHO

3.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fornecerá XX (XXXXXX) servente(s).

3.2. A equipe, os dias de trabalho, os horários de trabalho e os funcionários efetivos da **CONTRATADA** estarão dispostos conforme quadro representativo abaixo descrito:

Equipe	Dias de Trabalho	Horário de Trabalho	Efetivo
Auxiliares de limpeza	Segunda à Sexta	40h	

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das demais disposições contidas neste Contrato, na Proposta da Contratada e no Edital PE 23-2015-02-27, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.1.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

4.1.4. Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s;

4.1.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos

devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

4.1.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

4.1.7. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e disciplinas determinadas pela contratante;

4.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbitos, por meio de seus encarregados;

4.1.10. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

4.1.11. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;

4.1.12. Exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;

4.1.13. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

4.1.14. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

4.1.15. Indenizar a contratante ou a terceiros os danos causados por seus empregados ou prepostos;

4.1.16. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização da **CONTRATANTE**, ou do preposto que esta indicar para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como as reclamações formuladas;

4.1.18. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da contratação;

4.1.19. Facultar à **CONTRATANTE** o exame dos comprovantes de pagamento aos empregados e do recolhimento dos encargos sociais e, quando solicitado, juntar à respectiva fatura do mês de referência;

4.1.20. Comunicar à **CONTRATANTE,** por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

4.1.21. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

4.1.22. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

4.1.23. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; e

4.1.24. Apresentar, sempre que solicitada, extrato de FGTS dos empregados, bem como certidão de Regularidade do FGTS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se:

5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por preposto especialmente designado, na forma prevista na Lei 8.666/93;

5.1.2. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.1.3. Efetuar o pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste contrato, desde que após a aferição do adimplemento contratual da **CONTRATADA**; e

5.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

6. PREÇO

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor anual de **R$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXX)**.

6.2. No preço estipulado neste contrato estão incluídos todos os custos, impostos e despesas da **CONTRATADA** para execução dos serviços, tais como, mas não limitados a:

6.3. Pagamento da remuneração dos empregados;

6.4. Pagamento dos benefícios, encargos sociais e trabalhistas correspondentes, inclusive seguros obrigatórios;

6.5. Pagamento de todos os tributos, emolumentos e quaisquer outras incidências;

6.6. Despesas de locomoção urbana.

7. REPACTUAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

7.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.3. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação dos custos decorrentes de mão de obra será contado da data da apresentação da proposta, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

7.4. Nas repactuações subsequentes a primeira, o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciou seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que foi celebrada.

7.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços - Anexo II, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo dos Postos de Serviços que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.7. Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela **CONTRATADA** a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

7.8. O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Como compromisso de integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive por multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** manterá garantia em favor da **CONTRATANTE** numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de

sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses.

8.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.3. A garantia eleita pela **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos mínimos descritos a seguir:

8.3.1. a caução em dinheiro deverá apresentar as seguintes características:

a) o valor relativo à garantia entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será administrado por meio de aplicação financeira capaz de assegurar a atualização monetária do dinheiro;

b) a aplicação financeira será objeto de escolha conjunta entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

c) o montante aplicado permanecerá bloqueado para movimentação durante toda a vigência contratual, e será liberado, com a respectiva atualização monetária, somente depois que a **CONTRATANTE** puder assegurar que não existem pendências contratuais atribuíveis à **CONTRATADA**; e

d) a **CONTRATADA** terá acesso, mediante solicitação prévia com antecedência de 03 (três) dias úteis, aos extratos relativos à conta de caução para mero acompanhamento;

8.3.2. os títulos da dívida pública deverão:

a) ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; e

b) ser avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.3.3. a fiança bancária deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, quitará perante a **CONTRATANTE** eventuais débitos oriundos da execução contratual, inclusive os de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na carta fiança,

independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) expressa renúncia do fiador ao "benefício de ordem" e;

c) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

8.3.4. a apólice do seguro garantia deverá atender no mínimo as seguintes exigências:

a) indicar a **CONTRATANTE** como beneficiária do seguro;

b) indicar que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor por meio do ajuste firmado, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice; e

c) não exibir cláusula capaz de restringir a cobertura securitária relativa a eventuais descumprimentos pela **CONTRATADA** de seus deveres contratuais, cíveis, trabalhistas ou previdenciários pertinentes à execução do contrato.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar termo de quitação do seguro quando da apresentação da respectiva apólice. Caso o pagamento do prêmio tenha sido parcelado pela **CONTRATADA**, esta se obriga a apresentar mensalmente comprovante do referido pagamento.

8.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

8.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.5.2. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

8.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

8.6. A vigência da garantia deve ser compatibilizada com a nova vigência contratual, quando houver prorrogação do contrato.

8.7. Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada ao percentual estabelecido no item 8.1. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, respeitando-se também o mesmo percentual.

8.8. Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.

8.9. O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** após a execução de todos os serviços contratados ou por ocasião da rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a **CONTRATANTE**, e mediante a comprovação do cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária em relação aos seus empregados.

8.10. Caso o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

9. PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais e faturas emitidas pela **CONTRATADA** serão entregues à **CONTRATANTE** até o dia vinte do mês de emissão, sendo que o pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços.

9.2. O pagamento será realizado em conta corrente da **CONTRATADA** mantida preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada por esta.

9.3. As notas fiscais indicarão o serviço a que se referem e o número do contrato, ou seja, o número de referência da **CONTRATANTE**, bem como os números de DGCO e OC constantes deste contrato e deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço mencionado no preâmbulo do presente contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela **CONTRATANTE**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

9.4. As notas fiscais serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela **CONTRATANTE**, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, e caso a nota fiscal esteja conforme, a **CONTRATADA** será comunicada por e-mail previamente cadastrado na **CONTRATANTE**.

9.5. Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da conclusão do ateste referido na cláusula 9.4 acima, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.

9.6. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela **CONTRATANTE**.

9.7. Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, como documentos hábeis de cobrança, boletos bancários.

9.8. A **CONTRATANTE** poderá reter e ou descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA**, no montante necessário para o cumprimento das obrigações previstas no item acima, se a **CONTRATANTE** for envolvida em alguma autuação ou processo concernente às mesmas.

9.9. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos legais mencionados não transferem para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento. Caso venha a **CONTRATANTE** a satisfazê-los, ser-lhe-á assegurado o direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela **CONTRATANTE** até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela **CONTRATADA**.

9.10. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, após apuração mediante procedimento administrativo onde será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação que será feita pela **CONTRATANTE**, por escrito.

9.11. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficarão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93, inclusive, mas não limitada à prevista neste contrato.

9.12. A **CONTRATANTE** está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados da **CONTRATADA** bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela

CONTRATADA. Para tal finalidade, desde já, a **CONTRATADA** se compromete em fornecer à **CONTRATANTE** a relação de empregados (contendo todos os dados necessários) e guias de recolhimentos devidamente preenchidas, dentro dos prazos fixados para recolhimento, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste contrato, além de arcar com as perdas e danos a que der causa.

10. INSS/FGTS/RETENÇÃO DE TRIBUTOS

10.1. A **CONTRATADA** destacará na nota fiscal de prestação de serviços, quando aplicável, o montante da retenção para a seguridade social, aplicando a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor tributável da nota. Esse montante será retido pela **CONTRATANTE**, que o recolherá ao INSS no prazo legal, em nome da **CONTRATADA**. A falta de destaque dos onze por cento na nota fiscal não impedirá a **CONTRATANTE** de fazer a retenção.

10.2. Caso a **CONTRATADA** não entregue a nota fiscal à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado, constituirão ônus da **CONTRATADA** os encargos e penalidades incidentes sobre a contribuição previdenciária retida e recolhida com atraso ao INSS pela **CONTRATANTE**.

10.3. A **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES apresentará mensalmente, junto com cada fatura, cópia autenticada do DARF-SIMPLES pago, referente ao mês de competência anterior ao da fatura.

10.4. A **CONTRATADA**, dentro dos cinco dias subsequentes ao vencimento do prazo legal para o recolhimento das contribuições ao FGTS, entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada da guia de recolhimento e da folha de pagamento.

10.5. A **CONTRATANTE** poderá descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** os encargos e penalidades, bem como poderá também reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** enquanto esta não entregar o DARF-SIMPLES, e a guia de recolhimento do FGTS e a folha de pagamento.

10.6. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços ora contratados, quando a legislação municipal assim o exigir, bem como serão retidos na fonte outros tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o determinado pela legislação vigente.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Durante a vigência deste contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes certificados devidamente atualizados:

a) Certidão negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede, inclusive perante a dívida ativa;

b) Comprovante de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão negativa de débitos com o INSS;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.2. A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "*a*" a "*c*" do item 11.1 acima, caso seja possível, à **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line ao SICAF. Após pesquisa da **CONTRATANTE** que se constate qualquer irregularidade no cadastro da **CONTRATADA** junto ao SICAF, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para apresentação dos documentos listados no item 11.1 acima no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

11.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal na forma ajustada nas cláusulas acima.

12. PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) a advertência;

b) multa conforme o previsto neste contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A penalidade estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá apresentar defesa na forma da lei.

12.4. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

12.4.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.4.2. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

12.4.3. atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;

12.4.4. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

12.4.5. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

12.4.6. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.7. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

12.4.8. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**;

12.4.9. descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstas na proposta e no Anexo I.

12.5. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.6. Em todas as hipóteses de aplicação das sanções administrativas constantes desta Cláusula, será assegurado à **CONTRATADA**, na forma da Lei, o exercício ao contraditório e a ampla defesa.

12.7. Será caracterizada como falta grave, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral do presente contrato, sem prejuízo da aplicação de

sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.8. Será caracterizada como falta grave, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral do presente contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

13. MULTAS

13.1. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, pela **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE**, em cada descumprimento, aplicar multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o preço mensal contratado, observado o limite máximo, em cada mês, de 20% (vinte por cento) do valor mensal. Sempre que for atingido esse limite poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

13.2. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, acarretará a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

13.3. Na hipótese de rescisão do presente contrato por inadimplemento total, parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa irredutível e não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor pago ou devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** durante os seis meses que antecederem a rescisão, sem prejuízo das perdas e danos.

13.4. Para os casos específicos descritos na tabela 2, item 9, do anexo 1 desta minuta aplicar-se-á a tabela 1 do referido anexo.

14. SIGILO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

14.2. A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como *know-how* e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da **CONTRATANTE** ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

15. RESCISÃO

15.1. Poderá a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, rescindir o presente contrato se a **CONTRATADA**:

15.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas e os prazos contratuais;

15.1.2. Atuar com lentidão na prestação dos serviços, impossibilitando a conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

15.1.3. Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços;

15.1.4. Paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

15.1.5. Subcontratar ou ceder total ou parcialmente o presente contrato, bem como associar-se com outrem para a prestação dos serviços;

15.1.6. Desatender às determinações regulares da fiscalização designada para acompanhar a execução do contrato;

15.1.7. Fizer fusão, cisão ou incorporação ou for incorporada, que prejudique a execução do contrato;

15.1.8. Cometer falhas reiteradas na execução do contrato;

15.1.9. Promover alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que prejudique o cumprimento do contrato;

15.1.10. Sofrer penalidade aplicada por órgãos da Administração Pública.

15.2. Poderá a **CONTRATADA**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a **CONTRATANTE**, por motivos cuja responsabilidade não seja imputável à **CONTRATADA**, atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos.

15.3. Poderá qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a outra parte:

15.3.1. Tiver decretado a sua falência;

15.3.2. For dissolvida;

15.3.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente confirmada, e impeditiva da execução dos serviços.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1. A **CONTRATADA** se obriga durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo a:

16.1.1. cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;

16.1.2. não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;

16.1.3. não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

16.1.4. não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 e 05 horas;

16.1.5. não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;

16.1.6. manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

16.2. As partes se obrigam ainda a divulgar entre seus fornecedores, o compromisso assumido nesta cláusula, incentivando sempre a sua adoção.

16.3. A **CONTRATADA** declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da **CONTRATANTE**, disponível na Internet no endereço: http://www.bbtecno.com.br / *Empresa* / *Código de Conduta Ética*.

16.4. A **CONTRATADA** obriga-se durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial.

16.5. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a **CONTRATADA** observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19/01/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

16.5.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.5.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

16.5.3. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento. Para efeitos desta Resolução, aparelho eletrodoméstico é aparelho elétrico projetado para utilização residencial ou semelhante, conforme definição da NBR-6514;

16.5.4. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

16.5.5. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

16.5.6. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pela **CONTRATANTE**, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

16.5.7. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

16.5.8. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

16.5.9. Que os uniformes sejam constituídos, na medida do possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável. Os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade de limpeza que está sendo desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo à **CONTRATANTE**.

17. DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

17.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá ou se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE**, mediante preposto seu especialmente designado, acompanhará e fiscalizará, na forma que julgar conveniente, a execução do serviço. Para tanto, caberá à **CONTRATADA** franquear acesso direto ao processo de execução do serviço, permitindo, inclusive, livre trânsito nas instalações onde ele esteja sendo realizado.

18.2. A **CONTRATANTE** poderá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões de qualidade definidos neste contrato e que ponha em risco o objeto do contrato, cabendo à

CONTRATADA todos os ônus da paralisação e atraso na prestação do serviço, pela inobservância das especificações das condições pactuadas e/ou desobediência às ordens ou instruções da fiscalização exercidas formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.

18.3. O atraso na entrega do objeto contratado, em decorrência da inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, de que trata o item anterior, ensejará multa e sanção administrativa, apuradas em processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas por ocasião da fiscalização ou diretamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão feitas por escrito e entregues mediante protocolo.

18.5. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de cinco dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato e das perdas e danos apurados.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

19.2. A **CONTRATANTE** poderá resilir o presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação escrita feita à **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

20.2. Os funcionários da **CONTRATADA** quando na execução dos serviços objeto do presente contrato nas dependências da **CONTRATANTE**, de terceiros ou ainda, em trânsito, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação, onde fique claramente visível que a **CONTRATADA** é empregadora dos mesmos.

20.3. A **CONTRATADA** se incumbirá de informar à **CONTRATANTE**, por escrito, os nomes dos funcionários por ela designados para a execução dos serviços contratados.

20.4. Os funcionários da **CONTRATADA** estarão sujeitos às normas internas de segurança e outras da **CONTRATANTE**, quando nas suas dependências, declarando a **CONTRATADA** ter recebido neste ato, cópia das ditas normas.

20.5. O presente contrato não poderá ser cedido nem subcontratado, total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade da cessão ou subcontratação.

20.6. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições contratuais, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do estabelecido.

20.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de alimentação aos seus funcionários, na forma ajustada neste contrato.

20.8. Havendo redução de quadro, faltas, atrasos ou saída antecipada de funcionários da **CONTRATADA**, será descontado do pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA**, a título de crédito relativo ao mês em que ocorreu o incidente.

20.9. Nos termos da Lei 12.846/2013 estarão sujeitos à responsabilização objetiva e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

21. PREPOSTOS

21.1. As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

Pela CONTRATADA
Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

21.2. Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

21.3. Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

22. FORO

22.1. As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXXX de 201X.

COBRA TECNOLOGIA S.A.

_____	_____
Nome	Nome
Cargo	Cargo
CPF nº	CPF nº

CONTRATADA

_____

Nome
Cargo
CPF nº

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
CPF	CPF

ANEXO I

IDEM ANEXO I DO EDITAL